



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2385/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PLURIANUAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, Plurianual, no valor de R\$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
300.0043	Implantação Salas p/Exames Ultrassonografia	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0017.2.022	CENTRO DE ESPECIALIDADES .....	R\$ 103.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 103.000,00
300.0044	Identificação de casos de Hanseníase	
10.305.0029.2.257	AÇÕES CONTINGENCIAIS VIGILÂNCIA SAÚDE .....	R\$ 1.700,00
3390.30.00.00	Material de Consumo .....	R\$ 700,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....	R\$ 1.000,00
	TOTAL .....	R\$ 104.700,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificados:

I. Na fonte e código aplicação: 05.300.0043:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na receita 2471.01.00.08 – Implantação de salas para exames de Ultrassonografia;

b) R\$ 3.000,00 (três mil reais), na receita 1325.01.03.18 – Remuneração depósitos Implantação Salas Exames Ultrassonografia;

II. Na fonte e código de aplicação 05.300.0044:

a) R\$ 1.577,43 (hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), na receita 1721.33.00.27 – Identificação de casos de Hanseníase;

b) R\$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), na receita 1325.01.03.19 – Remuneração depósitos Identificação de casos de Hanseníase.

TOTAL .....

R\$ 104.700,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, ficam incluída na Unidade Executora 02.04.01, as Ações e categorias econômicas constantes do Caput do Art. 1º e, no Anexo I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo as receitas especificadas no parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a necessidade do crédito adicional ser reaberto no exercício financeiro vindouro, fica autorizado alterar no PPA e LDO os valores das ações e das receitas do exercício corrente para o vindouro.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

